

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.061766/2019-57.
RECORRENTE: **ANA DE OLIVEIRA MERETICA**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Isenção do IPTU aos 63 anos
RELATOR: Rosalmir Moreira

EMENTA

ISENÇÃO DO IPTU DE AOS 63 ANOS. Preenchimento de requisitos legais para concessão do benefício (Lei 8.673/2001, art.1º. Inciso III e suas alíneas); Benefício parcial concedido em primeira instancia; Deferimento na proporção de 50% do valor; Recurso voluntário protocolizado; Requerente proprietária de 50% do imóvel; Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO nº 233/2021 TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ANA DE OLIVEIRA MERETICA**, ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, 13 de Outubro de 2021

Rosalmir Moreira

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE